

embargos e apreensão; Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação; Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros; Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município; Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas; Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Voltados à questões químicas, agropecuárias e ambientais.		
---	--	--

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO - 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO 20145 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE AGRICULTURA

COD RED: 33 -3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

COD RED: 34 -3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 17 de novembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.714/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia Municipal da Cavalgada e das Raízes Diamantinas.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Diamantino - MT o Dia Municipal da Cavalgada das Raízes Diamantinas, a ser celebrado anualmente no dia 18 de setembro, data do aniversário de fundação do município.

Art. 2º O Dia Municipal da Cavalgada das Raízes Diamantinas tem como objetivos:

I - Valorizar a história e as tradições sertanejas que marcaram a origem e o desenvolvimento de Diamantino;

II - Reconhecer a importância da cavalgada como símbolo cultural e histórico da vida rural no município;

III - Fomentar o turismo local, com a promoção de eventos que atraiam visitantes e movimentem a economia;

IV - Incentivar a preservação das raízes culturais, promovendo atividades voltadas à cultura, ao agricultor e à identidade diamantinense;

V - Homenagear os pioneiros e trabalhadores do campo, que mantêm viva a tradição da lida com o cavalo e com a terra.

Art. 3º Na semana do dia 18 de setembro, o Poder Executivo, em parceria com a sociedade civil, entidades culturais, escolas, sindicatos rurais e demais instituições interessadas, poderá promover:

I - Cavalgadas comemorativas;

II - Desfiles típicos e apresentações culturais;

III - Exposições, feiras e eventos;

IV - Palestras e oficinas sobre a história e tradições locais;

V - Atividades voltadas ao turismo rural e histórico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino 17 de novembro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de Novembro 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA CUJOS LOTES FORAM MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.** Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 50771, **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **26.457.348/0001-04** no valor de **R\$ 5.320,00**; Itens 50756, **CIRURGICA OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **52.141.816/0001-39** no valor de **R\$ 84.480,00**; Itens 28848, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **05.343.029/0001-90** no valor de **R\$ 108.000,00**; Itens 36624, **METTA FARMACEUTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **42.496.258/0001-70** no valor de **R\$ 75.920,00**. Foram fracassados os itens: 26827, 27702, 28609, 29023, 55020.

DIAMANTINO - MT, 25 de novembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO